



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

## **EDITAL 01/2020 - PRO-ENSINO DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA (PROBIOTEC)**

O colegiado do Curso de Biotecnologia no uso das suas atribuições delegadas respectivamente pela Portaria Nº 16 de 18 de maio de 2018, torna público o Programa de Fomento à Pesquisa para Trabalhos de Conclusão de Curso de Biotecnologia (PROBIOTEC). Esse Programa de Fomento constitui-se como uma iniciativa do Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia em apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que contribuam para o fortalecimento do curso de graduação de Bacharelado em Biotecnologia por meio do fomento de trabalhos de conclusão de curso. A motivação do ato administrativo justifica-se pela necessidade de prover ensino e pesquisa aos discentes do curso de Biotecnologia com a abertura de edital para apoiar a execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Bacharelado em Biotecnologia. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se insere no contexto de Ensino, Pesquisa e Extensão, pois é uma atividade curricular obrigatória para a integralização do curso, e contribui significativamente para a formação dos alunos.

### **1. OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa visa melhorar a qualidade dos Trabalhos de Conclusão de Curso de discentes matriculados no curso de Bacharelado em Biotecnologia que sejam orientados por docentes que ministrem disciplinas do curso de Bacharelado em Biotecnologia, por meio da concessão de recursos financeiros.

**1.2.** O Programa de Fomento a Pesquisas do Curso de Biotecnologia (PROBIOTEC) tem por objetivo o pagamento de bolsa para docentes financiarem os projetos de TCC de discentes de graduação matriculados no curso de Bacharelado em Biotecnologia da UFOPA, na modalidade bolsa auxílio de acordo com as normas previstas na RESOLUÇÃO Nº 24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016/CONSAD.

**1.3.** Os recursos da bolsa destinam-se exclusivamente para fomentar o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do discente dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia e Bacharelado em Ciências Agrárias, com ênfase em Produtos Naturais.

**1.4.** O programa PROBIOTEC visa apoiar pesquisas científicas originais a serem desenvolvidas, não caberá financiamento a TCC limitados a revisões de literatura.

### **2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

**2.1.** O PROBIOTEC consiste na concessão de bolsa paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ –



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

UFOPA, do curso de Bacharelado em Biotecnologia e lotado no IBEF, destinada ao fomento da execução do Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes de Bacharelado em Biotecnologia, com ênfase em Produtos Naturais.

**2.2.** Para efeitos desse edital, entende-se por trabalho de conclusão de curso, aqueles destinados a integralização em cursos de graduação (TCC) do curso de Bacharelado em Biotecnologia.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos destinados ao PROBIOTEC são oriundos do orçamento do curso de Bacharelado em Biotecnologia, totalizando R\$ 13.950,00 reais.

**3.2.** O recurso será destinado na modalidade de bolsa auxílio de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016/CONSAD.

**3.3.** Será disponibilizado um total de 9 bolsas, sendo uma (1) por docente. O PROBIOTEC possui uma faixa de valor de R\$ 1.550,00 (mil reais), por docente.

**3.4.** Os recursos financeiros do PROBIOTEC deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa.

**3.5.** Caso o número de docentes contemplados seja inferior que o número total de bolsas disponíveis os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos de maneira igualitária entre os docentes contemplados com bolsa no presente edital.

**3.6.** Recursos adicionais poderão ser aportados ao valor disponibilizado no presente edital, e distribuídos igualmente entre os classificados, desde que aprovado pelo colegiado do curso, que deve levar em consideração a distribuição dos recursos anuais do curso e cronograma para empenho dos mesmos na Universidade Federal do Oeste do Pará.

### **4. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA**

**4.1.** A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora, cujos membros serão professores e/ou técnicos da UFOPA e que **NÃO** concorram a esse edital, para primar pela imparcialidade.

**4.2.** Os membros da Comissão Avaliadora não podem se candidatar para essa seleção, de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19).

**4.3.** A Comissão Avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 5, para a distribuição das bolas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

- 4.4.** Disponibilizar aos interessados as justificativas para os casos dos candidatos não selecionados.
- 4.5.** Receber e responder dentro dos prazos, definido neste edital, os recursos interpostos pelos interessados.
- 4.6.** A comissão Avaliadora será totalmente responsável pela divulgação de todas as etapas previstas nesse edital, conforme o item 11.
- 4.7.** Realizar a avaliação dos recursos interpostos.
- 4.8.** Confeccionar ATAS de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 11.
- 4.9.** Todos os documentos pertinentes à avaliação deste edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final e ATAS, deverão ser encaminhados à coordenação do curso de Biotecnologia para fins de arquivamento.
- 4.10** Cabe à comissão conferir a documentação apresentada pelos professores, bem como recorrer ao PPC do curso para conferir a carga horária atribuída a docentes que estejam concorrendo, além de fazer uso do Sigaa para atestar as orientações concluídas para fins de pontuação.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A lista classificatória será elaborada em ordem decrescente. A pontuação será calculada a partir da soma de pontos atribuídos às seguintes atividades:

1- Carga horária permanente do docente no curso de biotecnologia de acordo com PPC atualizado do curso. Cada hora corresponderá a 1 ponto.

2- Orientações de TCC concluídas nos últimos 3 anos (2017, 2018, 2019) nos cursos de Biotecnologia e BI em Ciências Agrárias com ênfase em Produtos Naturais. Cada TCC concluído corresponderá a 45 pontos.

3- Publicação de artigos científicos em periódicos nos últimos 5 anos (2015 a 2019) em coautoria com alunos ativos e egressos do curso de Biotecnologia. Cada artigo corresponderá a 15 pontos.

**5.2.** O docente deverá preencher o formulário no anexo I com as informações que deverão ser conferidas pela comissão de seleção. Serão computadas apenas as informações fornecidas pelo docente no formulário.

**5.3.** Caso haja empate, o critério de desempate será:

Docente com maior tempo de serviço na instituição

## **6. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

**6.1.** Poderão se inscrever no edital PROBIOTEC/2020, docentes do IBEF que ministrem disciplinas no curso de Bacharelado em Biotecnologia, conforme o PPC desse curso, e que estejam orientando alunos matriculados no curso de Biotecnologia. Os professores orientadores devem cadastrar junto à coordenação do curso, até o fim das inscrições no presente edital, a orientação dos alunos por preenchimento de Termo de aceite de orientação, assinados eletronicamente por professor e aluno. O referido termo pode ser solicitado à coordenação de curso.

**6.2.** As inscrições ocorrerão nas datas estabelecidas no calendário do edital até 23 horas e 59 minutos do último dia, exclusivamente por e-mail.

**6.3.** As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da Secretaria Administrativa do IBEF (secadm.ibef@ufopa.edu.br) até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição de acordo com item 6.2 desse edital.

**6.4.** Para se inscrever o docente deve anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (ANEXO II).
- c) Provação das publicações que indicar no item 5.1.

**6.5.** Não será permitida a entrega da ficha de inscrição após o término dos prazos estipulados nos itens 6.2 e 6.3 desse edital.

## **7. COMPROMISSOS DO DOCENTE**

**7.1.** Os docentes selecionados no edital PROBIOTEC2020 deverão cumprir os itens abaixo:

a) Apresentar prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PROBIOTEC;

b) Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC de discentes dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia.

**7.2.** Caso o docente realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização prevista nesse edital e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pela Comissão Avaliadora, o docente ficará impedido de solicitar recursos ao curso de Bacharelado em Biotecnologia e a concorrer a novos editais de fomento similares a esse, durante um semestre após o encerramento do prazo para prestação de contas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

## **8. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**8.1.** Os recursos do PROBIOTEC deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa, sendo permitido o custeio do seguinte item:

a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividade de campo e laboratório, exclusivas para execução do TCC.

Todos os itens adquiridos devem ser devidamente comprovados com notas fiscais contendo o nome e o CPF do docente contemplado pela bolsa.

Em caso de verba remanescente da bolsa-auxílio será gerado uma Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do docente contemplado, no valor remanescente.

**8.2.** Não serão permitidos gastos com:

a) Aquisição de equipamentos permanentes inexistentes ou peças de equipamentos existentes na universidade;

b) Contratação de serviços de reparo de equipamentos (quando esses equipamentos forem patrimônio da Universidade);

c) Pagamentos de inscrição em eventos;

d) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;

e) Material de mobiliário;

f) Pagamentos não relacionados às atividades de realização de TCC.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** O docente deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

**9.2.** A prestação de contas deverá ser apresentada ao final do período de 1 (um) ano a partir do recebimento da bolsa e será composta pelos seguintes documentos:

a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO III) (não serão aceitas assinaturas digitalizadas);

b) Notas Fiscais com CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física (todos os comprovantes devem conter obrigatoriamente o CPF do docente).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

- d) Comprovação de defesa do trabalho de conclusão de curso do estudante ou relatório de TCC em andamento contendo o pré-projeto, resultados parciais e justificativa para não ter defendido no final do prazo do presente edital.

**9.3.** A Comissão Avaliadora analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

**9.4.** A Reprovação poderá ocorrer no caso de descumprimento do item 8.1 e/ou aquisição de itens não permitidos conforme item 8.2, do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 72 horas.

**9.5.** A falta de prestação de contas e/ou má utilização dos recursos implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

**9.5.** A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na RESOLUÇÃO Nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

## **10. RECURSOS AO EDITAL**

**10.1.** Este edital conterà recurso, cabendo ao docente contestar mediante memorando protocolado dentro do período estabelecido no calendário (item 11) pelo mesmo e-mail de inscrição.

## **11. CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
Lançamento do Edital	08 de maio de 2020
Prazo para impugnação do edital	11 e 12 de maio de 2020
Período de inscrição	13 a 18 de maio de 2020
Divulgação do resultado preliminar	21 de maio de 2020
Prazo para interposição de recursos	22 a 25 de maio de 2020
Divulgação do resultado final	26 de maio de 2020

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Orientações frutos de dúvidas dos candidatos ao longo da seleção poderão ser adquiridas a partir do e-mail [secadm.ibef@ufopa.edu.br](mailto:secadm.ibef@ufopa.edu.br) e telefone (93) 2101-4947.

**12.2.** O Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital;

**12.3.** Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 27 de abril de 2020